

Bauko Máquinas S.A.

CNPJ/MF nº 62.092.754/0001-76 – NIRE 35.300.127.226

**CNI 3/MR 11-02.932.734-0001-70 - NIRE 33.300.127.220**

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de fevereiro de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Assembleia realizada em 3 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Erotides, nº 200, Remédios, CEP 06298-060.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes na Lista de Presença de Acionistas juntada ao Anexo I da presente ata.

**3. Mesa:** Eleitos como Presidente de mesa: Ricardo Dias Mottin; e Secretário de mesa: Ricardo Hultmann Mottin.

**4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **4.1.** Instalação do Conselho de Administração da Companhia; **4.2.** Alteração de administrações para modificar as regras de representação da Companhia; **4.3.** Eleição de um diretor adjunto; e **4.4.** Alteração do objeto social.

**5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, os acionistas da Companhia deliberaram o seguinte:

**5.1. Instalação do Conselho de Administração:** Fica aprovada a instalação do Conselho de Administração da Companhia, o qual funcionará conforme o disposto nos artigos 8º a 10º do estatuto social, que passam a vigor com a redação constante da consolidação do estatuto social aprovado - Anexo I. Os conselheiros serão eleitos em AGE própria.

**5.2. Alteração da diretoria e da forma de representação da Companhia:** Os sócios deliberaram alterar a composição da diretoria e a forma de representação da Companhia, na forma estabelecidas nos artigos 11º a 14º do estatuto social, os quais passam a vigor com a redação constante da consolidação do estatuto social aprovado - Anexo I.

**5.3. Eleição do Diretor Adjunto:** Os acionistas nomeiam para o cargo de Diretor Adjunto, Bernardo de Pinho Uliana, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.978.594 (SP/TC/ES) e inscrito no CPF sob o nº 142.303.987-61, com endereço na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 713 - Apt. 402 - Jardim Camburi, Vila Velha-ES, CEP 29090-040. O Diretor Adjunto toma posse conforme o Termo de Posse anexo, com mandato até 30 de abril de 2028.

**5.4. Reeleição da diretoria:** Os acionistas deliberam reeleger a diretoria atual para um novo mandato de 3 (três) anos, a se encerrar em 30 de abril de 2028. Os acionistas reeleitos ficam dispensados da assinatura de novo termo de posse.

**5.5. Consolidação da diretoria:** Com a nomeação e reeleições acima, a diretoria da Companhia fica composta dos seguintes diretores: (a) como **Diretor Superintendente:** Ricardo Hultmann Mottin, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.520.161-5 e CPF nº 062.127.266-39, domiciliado na Rua Santa Erotides, 200, Osasco-SP; (b) como **Diretor Comercial:** Renato Vieira Duarte, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 44.228.753-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 342.723.738-97, domiciliado na Rua Clotilde Galesi, 170, apt. 53, Vila Osasco, Osasco-SP; (c) como **Diretor de Controle:** Ricardo Dias Mottin, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.428.256 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 532.877.978-91, domiciliado na Rua Santa Erotides, 200, Osasco-SP e (d) como **Diretor Adjunto:** Bernardo de Pinho Uliana, acima qualificado. O mandato dos diretores estará vigente até 30 de abril de 2028.

**5.6. Declaração dos diretores:** Os diretores nomeados e os diretores reeleitos declaram, sob pena da lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, tendo conhecimento dos dispositivos nos artigos 147 e 156 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e do estatuto social da Companhia.

**5.7. Alteração do objeto social:** Os sócios deliberam alterar o objeto social para incluir a atividade de manutenção e reparação de tratores (exceto agrícolas). O artigo 3º do estatuto social passa a vigor com a redação da consolidação em anexo.

**5.8. Consolidação do Estatuto Social:** Os acionistas aprovam a consolidação do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata.

**6. Lavratura da ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem daquela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Nada mais. Esta certidão é cópia fidedigna da ata lavrada em livro próprio. Osasco, 3 de fevereiro de 2025.

**Mesa: Ricardo Dias Mottin** - Presidente da Mesa; **Ricardo Hultmann Mottin** - Secretário da Mesa. Anexo I: Consolidação do Estatuto Social da Rouku Máquinas S.A.

tário da Mesa. **Anexo I: Consolidação do Estatuto Social da Bauko Máquinas S.A.:**

**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Objeto: Artigo 1º.** A Bauko Máquinas S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações (“Lei das Sociedades por Ações”) e demais dispositivos legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e fóro no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Erotildes, nº 200, CEP 065298-060, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, representações e escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior. Parágrafo único. A Companhia possui as seguintes filiais: **a)** na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, na Avenida Castro Alves, nº 347, sala 103 B, andar 1, Centro, CEP 45.820-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.692.754/0005-08 e NIRE 29900872661; **b)** na cidade de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR 101, s/n, Km 280, quadra 04, lote 08, sala 101, Duques, CEP 24890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.092.754/0008-42 e NIRE 33901039281; **c)** na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luiz (SP-310), Km 172, s/n, Condomínio Industrial Compark, Rua Dois, Unidade Industrial A-3, CEP 13501-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.092.754/0004-19 e NIRE 35903070528; e **d)** na cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Piracema, 1020, lote 04 e 05, quadra 005, Jacuhy, CEP 29161-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.092.754/0006-80 e NIRE 3290363505. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **a)** comércio, distribuição, representação, locação, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de veículos empilhadeiras, máquinas e equipamentos novos, utilizados em atividades de engenharia e construção civil, terraplanagem, empresas comerciais e indústrias de toda espécie, agricultura e transportes em geral, inclusive peças, acessórios, componentes e implementos; **b)** prestação de serviços de assistência técnica e de mão de obra de operação em relação aos produtos referidos no item “a” acima; **c)** a participação em outras sociedades e empreendimentos, empresariais ou não, na qualidade de participante, sócia, quotista, acionista ou consorciada; **d)** a venda ou cessão de direitos de espaço de veiculação em revistas ou impressos da Companhia; **e)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; **f)** serviços de organização logística do transporte de carga; **g)** comércio de veículos, empilhadeiras, máquinas e equipamentos usados; **h)** recondicionamento de peças para veículos automotores; e **i)** manutenção e reparação de tratores (exceto agrícolas). **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$88.221.511,46 (oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos) dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações representativas do capital social são indissociáveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo 2º.** A Companhia é facultado emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite legal para ações preferenciais sem voto com voto restrito. **Parágrafo 3º.** A propriedade das ações de emissão da Companhia será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Parágrafo 4º.** A Companhia poderá emitir títulos ou certificados representativos de ações de sua emissão, simples ou múltiplos e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão sempre assinados pelo Diretor Superintendente. **Parágrafo 5º.** Nos casos de pagamento de reembolso a acionistas, será utilizado o valor patrimonial da ação, nos termos da lei. **Artigo 6º.** É assegurado a todos os acionistas o direito de preferência para a aquisição de ações, nas hipóteses de venda, transferência ou alienação por parte de qualquer acionista. **Parágrafo 1º.** Aquela que desejar transferir ou alienar, por qualquer forma, parte ou a totalidade de suas ações a terceiros, não acionistas, deverá antes comunicar os demais acionistas, e a administração da Companhia, por escrito, indicando o nome do pretendente à aquisição, o número de ações a alienar, o preço e as condições de pagamento. **Parágrafo**

o direito de preferência, tanto por tanto, à aquisição, proporcionalmente às ações que possuem.

**Parágrafo 3º.** Terminado o prazo de 30 (trinta) dias na hipótese de nenhum acionista ter manifestado o seu desejo de adquirir as ações propostas à venda, nos termos e condições estipuladas, o acionista vendedor poderá vendê-las, mas tão somente aos terceiros indicados na oferta e jamais por preço inferior ou nem condições de pagamento mais favoráveis do que aquelas constantes da oferta comunicada aos acionistas da Companhia.

**Capítulo III – Da Administração:** Artigo 7º. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme detalhado nos artigos subsequentes desse Capítulo.

**Seção I – Conselho de Administração:** Artigo 8º. O Conselho de Administração será composto por até 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um dos membros designado como Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral convocada para este fim e serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse.

**Parágrafo 2º.** Os conselheiros serão nomeados para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** A remuneração dos diretores será fixada em assembleia geral extraordinária, cuja ata ficará arquivada na sede da sociedade e não será levada a registro público.

**Artigo 9º.** O Conselho de Administração terá um papel consultivo na administração da Companhia, além das seguintes atribuições: **a)** pronunciar-se sobre os assuntos que a diretoria apresente para a sua apreciação ou para deliberação em Assembleia Geral; **b)** recomendar a orientação geral dos negócios da Companhia; **c)** fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia; e **d)** manifestar-se sobre o relatório e as contas da administração.

**Artigo 10º.** As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão sempre que qualquer de seus membros solicitar.

**Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer membro, mediante comunicação enviada aos demais conselheiros com 7 (sete) dias de antecedência, com cópia para a diretoria, a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio necessários às deliberações. A convocação será dispensada quando estiverem presentes na reunião a totalidade dos conselheiros.

**Parágrafo 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão regularmente instaladas com a presença de pelo menos o número de conselheiros. As decisões serão tomadas por maior dos presente e, no caso de empate na votação, o voto de desempate será proferido pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** Cada um dos conselheiros poderá se fazer representar por outro conselheiro ou por procurador devidamente nomeado, sendo que: (i) no caso de representação por outro conselheiro, este poderá declarar voto livremente, desde que não tenha recebido instruções expressas e por escrito pelo conselheiro ausente; e (ii) no caso de representação por procurador, o procurador somente poderá exercer voto se expressamente autorizado no respectivo instrumento de procuração.

**Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração constarão de atas lavradas com a assinatura dos presentes e arquivadas na sede da Companhia. Fica dispensado o arquivamento destas atas na Junta Comercial e sua publicação, salvo aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo 5º.** Os conselheiros poderão participar das reuniões de forma telepresencial, bem como enviar, antecipadamente, seu voto, desde que encaminhado por escrito à Companhia até o início da reunião. No caso de participação dos conselheiros à distância, a ata será transmitida por meio eletrônico e assinada de forma digital.

**Seção II – Diretoria:** Artigo 11º. A Diretoria será composta por até 4 (quatro) diretores, pessoas físicas residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e atuantes com as seguintes designações: (i) Diretor Superintendente; (ii) Diretor Comercial; (iii) Diretor de Controle; e (iv) Diretor Adjunto.

**Parágrafo 1º.** Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, prestando as declarações exigidas por lei.

**Parágrafo 2º.** O prazo de mandato dos diretores é de 3 (três) anos. Os diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo por assembleia geral. É permitida a reeleição. O mandato dos diretores empossados será automaticamente prorrogado até a investidura de novos diretores eleitos, conforme artigo 15º, § 4º da Lei das S/A.

**Parágrafo 3º.** A remuneração dos diretores será fixada em assembleia geral extraordinária, cuja ata ficará arquivada na sede da sociedade e não será levada a registro público.

**Parágrafo 4º.** Os diretores eleitos pela Assembleia Geral, em votação individual.

**Parágrafo 5º.** Os diretores eleitos deverão atuar com zelo, diligência e transparéncia, buscando sempre a eficiência na gestão e o desenvolvimento sustentável da Companhia.

**Artigo 12º.** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar seu regular funcionamento e praticar os atos e negócios relativos aos fins sociais. Compete aos diretores eleitos zelar pela observância da Lei e do presente estatuto social e atuar sempre nos melhores interesses da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor Superintendente coordenar o andamento das atividades regulares da Companhia, implementar de seu objeto social e cumprir as diretrizes e deliberações tomadas em assembleias gerais e reuniões de diretoria; administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que forem úteis ou necessários, sem prejuízo de outras funções, atribuições ou poderes conferidos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Comercial executar a gestão das operações comerciais da Companhia e, em conjunto com o Diretor Superintendente, definir suas estratégias empresariais, além de outras atribuições estabelecidas por lei, pelo presente Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelas resoluções tomadas em reunião de Diretoria.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Controle autorizar a venda ou aquisição de ativos imobiliários; aprovar a concessão de fiança ou garantia de qualquer tipo a terceiros; aprovar qualquer operação societária de fusão, cisão, aquisição ou venda de participação societária e exercer função consultiva na definição das estratégias operacionais da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Compete ao Diretor Adjunto, assessorar os demais diretores na execução de todas as atividades relacionadas à administração da empresa, prestando suporte operacional e técnico, conforme as necessidades da diretoria; coordenar e supervisionar a gestão das filiais que lhe forem designadas, garantindo o cumprimento das diretrizes, políticas e metas estabelecidas pela empresa; acompanhar o desempenho das filiais sob sua gestão, promovendo a implementação de melhorias, otimização de processos e alinhamento com os objetivos institucionais; e exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria, sempre em consonância com os interesses e normas da empresa.

**Artigo 13º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por qualquer dos Diretores, dispensada a convocação caso todos estejam presentes.

**Parágrafo 1º.** As reuniões serão realizadas na sede social, instalando-se com a presença mínima de metade dos membros da Diretoria, e serão presididas pelo Diretor Superintendente.

**Parágrafo 2º.** As atas das reuniões da Diretoria e suas resoluções serão registradas em livro próprio.

**Parágrafo 3º.** As resoluções tornadas em reunião de Diretoria serão tomadas por maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Superintendente o voto de desempate, quando for o caso.

**Artigo 14º.** Observadas as exceções previstas neste artigo, a Companhia será representada, ativa e passivamente, em juiz ou fora dele, inclusive para fins de movimentação, transação e investimentos junto as instituições financeiras, da seguinte forma: **(a)** pelo Diretor Superintendente, agindo em conjunto com outro diretor ou com um procurador nomeado na forma do parágrafo primeiro; **(b)** pelo Diretor Comercial, agindo em conjunto com o Diretor Superintendente, com o Diretor de Controle ou com um procurador nomeado na forma do parágrafo primeiro; **(c)** pelo Diretor de Controle, agindo em conjunto com outro diretor ou com um procurador nomeado na forma do parágrafo primeiro; ou **(d)** por dois procuradores com poderes específicos, nomeados na forma do Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º.** Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, exclusivamente, pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor de Controle, os quais poderão outorgar procuração de forma isolada. As procurações deverão conter prazo de validade (com exceção das para fins judiciais) e a descrição dos poderes conferidos.

**Parágrafo 2º.** Os atos envolvendo a venda de ativos imóveis; a concessão de fiança ou qualquer tipo de garantia a terceiros; qualquer operação societária de fusão, cisão, aquisição ou venda de participação societária, deverão ser assinados pelo Diretor de Controle. Na sua falta, devem ser

e cinco por cento) do capital social. **Parágrafo 3º.** A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer dos membros da diretoria ou por um procurador com poderes específicos, nos casos de prestação de depoimento pessoal e na qualidade de prepostos em audiências, e no que diz respeito a atos rotineiros e de expediente que envolvam agência governamentais ou outros órgãos governamentais, desde que tais atos não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos. **Capítulo IV – Da Assembleia Geral:**  
**Artigo 15º.** A assembleia geral tem poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei e pelo presente estatuto social, com autonomia para decidir todos os negócios relativos aos fins sociais da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em Lei, tomando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto. **Parágrafo 1º.** As assembleias gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo permitida a realização simultânea de assembleia geral ordinária e extraordinária. **Parágrafo 2º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, pelos acionistas ou seus sucessores, no caso de abertura de sucessão. **Parágrafo 3º.** O edital de convocação para a Assembleia Geral será enviado aos acionistas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência. **Parágrafo 4º.** A convocação para Assembleia Geral poderá ser dispensada na hipótese de presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos do regulamento da Comissão de Valores Mobiliários e do órgão competente do Poder Executivo federal, respectivamente, conforme previsto no artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76. **Parágrafo 6º.** Excepcionalmente, a Assembleia Geral poderá ocorrer integralmente de forma digital, nos termos do regulamento da Comissão de Valores Mobiliários e do órgão competente do Poder Executivo federal, respectivamente, conforme artigo 124, § 2º-A, da Lei 6.404/76. **Artigo 16º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Superintendente e, em sua ausência ou impedimento, por qualquer outro diretor, ou, ainda, na falta destes, por qualquer acionista escolhido por voto da maioria dos presentes. **Parágrafo 1º.** O presidente da assembleia escolherá um secretário, acionista ou não. **Parágrafo 2º.** As deliberações da assembleia geral serão tomadas pelos votos da maioria absoluta dos acionistas presentes, salvo exigência de quórum qualificado, nos casos previstos em Lei, no presente Estatuto Social, ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** **Artigo 17º.** A Companhia terá um conselho fiscal, de caráter não permanente que somente será instalado nos exercícios sociais em que requerido por acionistas detentores de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações com direito a voto. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por até três membros titulares e um suplente, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, observando-se as qualificações e demais requisitos estabelecidos por Lei, cujos mandatos se estenderão até a realização da Assembleia Geral ordinária do exercício social subsequente a sua instalação. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Parágrafo 3º.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, nos limites fixados por Lei. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Resultados:** **Artigo 18º.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19º.** Ao final de cada exercício social, com base na escritura mercantil da companhia, serão elaborados no balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais, em conjunto, deverão refletir com clareza a situação patrimonial da companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Parágrafo 1º.** A Diretoria poderá determinar sejam levantados balanço semestrais, trimestrais, mensais ou referente a períodos inferiores, sendo facultado a Diretoria distribuir dividendos intermediários que venham a ser apurados com base em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, apurados de acordo com as demonstrações financeiras do exercício social anterior, ou com balanços acima mencionados. **Parágrafo 2º.** Os dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Parágrafo 3º.** A Diretoria poderá determinar o pagamento ou crédito de juros a título de remuneração sobre capital próprio, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes, cujo valores totais deverão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 20º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará a assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 21º.** Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação eventual prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. **Parágrafo 1º.** Os prejuízos do exercício poderão ser absorvidos pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal, nessa ordem. **Parágrafo 2º.** Do lucro líquido do exercício, serão observadas as seguintes de destinações: **(a)** 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado, na forma do art. 193 da Lei 6.404/76; **(b)** 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior será distribuído aos acionistas, como dividendos mínimos obrigatórios, descontados eventuais proveitos apurados na mesma competência e já pagos, a título de juros sobre capital próprio ou antecipação de dividendos. Os dividendos obrigatórios mínimos poderão deixar de ser distribuídos mediante decisão em assembleia geral, aprovada por votos representativos de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social; e **(c)** o saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que tratam os itens acima, serão destinados de acordo com o definido e assembleia, após ouvida a recomendação da Diretoria. **Artigo 22º.** O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que foram atribuídos, salvo deliberação em contrário tomada pela Assembleia Geral; e, em todo e qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. **Parágrafo 1º.** Os dividendos mínimos obrigatórios previstos no artigo 17, alínea "b", poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e iguais. **Parágrafo 2º.** Os dividendos não reclamados no prazo de três (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII – Da Transformação:** **Artigo 23º.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo societário em outro, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, por deliberação de acionistas representando 70% (setenta por cento) do capital social. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação:** **Artigo 24º.** A Companhia será dissolvida nos casos previstos no artigo 206 da Lei das Sociedades por Ações, ou por deliberação da assembleia geral, desde que aprovada por acionistas representante 70% (setenta por cento) de seu capital social, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral definirá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal que funcionará no período, definindo as diretrizes para sua atuação e fixando os respectivos honorários, sem prejuízo das demais providências necessárias ao processante da liquidação. **Capítulo IX – Disposições Finais:** **Artigo 25º.** A Companhia e seus administradores observarão os Acordos de Acionistas arquivados na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo à administração abster-se de registrar transferências por ações contrárias aos respectivos termos, e ao presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os termos acertados em referidos acordos. **Artigo 26º.** Os casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social serão submetidos e resolvidos pela Assembleia Geral, a eles se aplicando as disposições legais pertinentes. **Artigo 27º.** Foro de Eleição: todos os litígios, disputas, controvérsias e divergências emergentes da aplicação e interpretação do presente estatuto social, da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais ou assembleares relacionadas a relações societária ou delas decorrentes, envolvendo a Companhia, seus acionistas ou administradores, serão resolvidos no Foro da Comarca de Osasco-SP, com exclusão de qualquer outro. Advogado responsável: Luis Augusto Egydio Canedo – OAB/SP 196.833. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 138.609/25-1 em 24/04/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretária Geral em

# Publique no Data Mercantil!

**A decisão certa em todos os momentos.**



**Acesse nosso site pelo link abaixo  
ou apontando a câmera do seu  
celular no QRcode ao lado.**



 Contato: (11) 2261-8833

E-mail: [orcamentos.comercial@datamercantil.com.br](mailto:orcamentos.comercial@datamercantil.com.br)

# DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001Confira ao



For more information about the study, please contact Dr. John Doe at (555) 123-4567 or email j.doe@researchinstitute.edu.

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

• CAS Tecnología S.A.

CNPJ n° 00.958.378/0001-00

## Editoral de Convocação

Ficam convocados os srs., acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 12/12/25, às 10hs, na sede social em SP/SP, à R. Dias Leme, 130, para tratar da seguinte ordem do dia: **a) Deliberar sobre a distribuição de lucros acumulados até 31/12/2025;** **b) Prioridade de pagamento dos lucros acarapados em 31/12/25 em relação aos lucros acarapados a partir de 2026.** até 31/12/25, Welson Pedro, 03/12/25, Welton Jiacometti, 03/12/25, Presidente, (03.04/05/12/2025)

Ravipa Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 23.791.672/0001-68 - NIRE 35.300.485.777

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2025**

**Data, Hora e Local:** Aos 19 (dezenove) dia do mês de novembro do ano de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da Ravipa Investimentos e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº. 535, Sala 702, Parte B, 7º Andar, Edifício Personal Business Office, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-910. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (os "Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Sr. Paulo Deniz Marques da Costa (Presidente) e Sr. Vitor Spaziani Marques da Costa (Secretário). **Ordem do Dia:** Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alienação de imóvel. **Deliberações:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das S/A; 2. Aprovar a venda do imóvel, descrevo abaixo, pelo preço mínimo de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). a) **Imóvel:** Prédio residencial situado na Rua Maurílio Decio Campiotti nº 45, antigo nº 50, com 56,76m<sup>2</sup> de área constituída pelo lote nº 48, da quadra nº 01, do loteamento denominado "Parque Santa Thereza", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, medindo 10,00m de frente para a referida rua; do lado esquerdo confronta com o lote nº 49 onde mede 25,00m; nos fundos confronta com os lotes nºs 54 e 55 onde mede 10,00m; do lado direito confronta com o lote nº 47, todos da mesma quadra, onde mede 25,00m; encerrando a área total de 250,00m<sup>2</sup>. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP sob o nº 23234.22.50.1310.00.000. Registrado na matrícula nº 19.940 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba/SP. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem da quiescisse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes, a saber: (i) Paulo Deniz Marques da Costa; e (ii) Elisabetta Spaziani Marques da Costa. Barueri, 19 de novembro de 2025. Sr. Paulo Deniz Marques da Costa (Presidente) e Sr. Vitor Spaziani Marques da Costa (Secretário). A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. Subscritores: **Paulo Deniz Marques da Costa e Elisabetta Spaziani Marques da Costa, JUCESP nº 409.015/25-8 em 01/12/2025.** Marina Centurion Dardan - Secretaria Geral.

- Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 - NIRE 35.300.525.892

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de novembro de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, às 17h00, na sede social da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica (“Companhia”), na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 1, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, Condomínio Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12952-820.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jairo Aparecido Yamamoto e secretariados pelo Sra. Priscila Maiochi da Cruz.

**4. Ordem do Dia:** Deliberação acerca da ratificação das decisões do Conselho de Administração referentes à distribuição de dividendos, proferidas nas reuniões de 18 de junho de 2025, 29 de agosto de 2025 e 27 de novembro de 2025, na forma a seguir: a) a Distribuição de Dividendos dos lucros acumulados até o final de 2024, tendo em vista a Lei nº 15.270/25; b) a Distribuição de Dividendos dos lucros gerados em 2025, referente ao resultado do exercício de 2025, tendo em vista a redação do Projeto de Lei nº 1.087/25, ainda pendente de sanção presidencial; c) a emprego de lucros acumulados e subvenção de investimento para o aumento de capital da Companhia; e d) os termos de pagamento, crédito, emprego ou entrega dos dividendos deliberados nos itens a) e b), tendo em vista a redação do Projeto de Lei nº 1.087/25, ainda pendente de sanção presidencial.

**5. Deliberações:** Após exame e discussão da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a) Aprovar a Distribuição de Dividendos dos lucros acumulados até 2024, conforme reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 27 de novembro de 2025, no valor correspondente a R\$ 99.140.000,00 (noventa e nove milhões cento e quarenta mil reais), registrado-se o valor deliberado à conta de dividendos distribuídos a pagar aos seus acionistas, na forma do art. 38 do Estatuto. b) Aprovar a Distribuição de Dividendos dos lucros gerados em 2025, complementar ao item a) referente ao resultado do exercício de 2025, conforme reuniões do Conselho de Administração, ocorridas em 18 de junho de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 24 de junho de 2025, sob o nº 230.066-25-2, em 29 de agosto de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 10 de setembro de 2025, sob o nº 319.861-25/9 e em 27 de novembro de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 28 de novembro de 2025, sob o nº 408.956/25-2, no valor correspondente a R\$ 20.840.000,00 (vinte milhões oitocentos e quarenta mil reais), registrado-se o valor deliberado à conta de dividendos distribuídos a pagar aos seus acionistas, na forma do art. 38 do Estatuto Social. c) Aprovar a conversão em capital do lucro acumulado exercício de 2025, até o mês de outubro e das reservas de subvenção, nos valores, respectivos, de R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) e R\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de reais); d) Em complemento ao item c) aprovar a convenção em capital do restante do lucro apurado e da reserva de subvenção, segundo os princípios contábeis geralmente aceitos, apurados até o final do ano de 2025, seja qual for o valor apurado, cuja estimativa é, respectivamente, de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) e R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). e) Aprovar que qualquer variação do lucro e da reserva de subvenção efetivamente apurada do final do ano de 2025 em relação aos valores mencionados no item “c” e “d”, positiva ou negativa, deverão impactar o aporte de capital da deliberado, de maneira que a totalidade do lucro e da subvenção de investimento constatados de maneira acumulada no final de 2025, subtraída das distribuições que tratam os itens a) e b), sejam capitalizadas. f) Aprovar os termos para o pagamento, crédito, emprego ou entrega dos dividendos deliberados no item “a” e “b”, como segue: • Os dividendos antecipadamente pagos, observados os limites de valores, conforme reuniões do Conselho de Administração, ocorridas em 18 de junho de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 24 de junho de 2025, sob o nº 230.066-25-2, em 29 de agosto de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 10 de setembro de 2025, sob o nº 319.861-25/9 e até o valor total de R\$ 17.448.006,30 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e oito mil seis reais e trinta centavos), observarão a posição acionária da data dessa deliberação e serão abatidos do saldo distribuição aprovada no itens b), devendo ser abatidos da conta de dividendos distribuídos a pagar aos seus acionistas, na forma do art. 38 do Estatuto Social. • Os saldos dos dividendos deliberados serão pagos, creditados, empregados ou entregues em 31 de dezembro de 2028, sendo permitido à Sociedade antecipar o pagamento a entrega ou emprego desses dividendos. • Os dividendos poderão ser empregados no aumento de capital da Sociedade. • Caso inexista caixa livre suficiente em 31 de dezembro de 2028 para efetuar o pagamento ou entrega integral dos dividendos deliberados, o saldo a pagar será empregado na data limite no aumento de capital da Sociedade. • Será observada a posição acionária do efetivo pagamento, emprego ou entrega dos dividendos para a determinação do recebível individual de cada sócio.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

**7. Assinaturas:** Jairo Aparecido Yamamoto (Presidente); Priscila Maiochi da Cruz (Secretária); Acionistas: Firstbrand Assessoria e Consultoria em Marketing Ltda., Jairo Aparecido Yamamoto, Márcia Regina Hirota Yamamoto, Carolina Sommer Mazon, Maira Vendramini Medeiros, Rachel Giachini Sampaió Ferreira, Ricardo Vinicius Ferrari, Marcos Henrique Chepuck Miazzo, Ana Lais Nascimento Vieira, Carlos Eduardo Rodrigues Silva, Denise Machado de Campos Ruggiero, Fernanda Furtado Gambini, Igor Juarez Cabral, Jonathan Pinto Morales, Juliana Pinto Morales, Michele Carusci, Olga Maria Costa Santos, Renata Coli Viotto, Verena Maria Torres, Carlos José Giusti, Josué Ferreira Ferreira, Marcela Belotti, Marina Questi Accattini, Priscila Maiochi da Cruz e Valdeci Angricardo da Cílio. Confusão com a original assinatura de Athos, CR-20 de outubro de 2025.

Masiero Industrial S.A.

CNPJ nº 50.751.643/0001-45

#### **Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social em Jaú-SP, na Rodovia Jaú-Dos Córregos, Km 06, no dia 12 de dezembro de 2025, às 18:00 (dezoito) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Aprovação demonstrações financeiras/2024; **b)** Destinação Reservas de Lucros; **c)** Aprovar sobre a distribuição de lucros e dividendos, prevesto no Pl. 1.087/2025;

• Transbrasiliана Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 - Companhia Aberta  
Cancelamento da Convocação Realizada em 27 de novembro de 2025 e novo Edital de Convocação  
da Assembleia Geral do Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis  
em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única,  
para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

**para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.**

A Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente: (A) cancelar a Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritivos, Da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Debenturistas"), publicada em 27.11.2025, 28.11.2025 e 29.11.2025 no Data Mercantil ("Edital Anterior"); e (B) realizar nova Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritivos, Da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., **a ser realizada em 23 de dezembro de 2025, às 11 horas**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre: **Considerando Que:** (I) após a publicação do Edital Anterior houve questionamento dos Debenturistas; (II) a Emissora deseja esclarecer alguns aspectos da Venda Forçada (conforme definida abaixo); (III) à época da realização da Emissão, foi informado aos Debenturistas que Furnas havia ingressado com arbitragem objetivando exercer a preferência para aquisição da totalidade da participação detida pela Jumo Participações e Investimentos S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.259.691/0001-86 ("Juno") na Tijóo Participações e Investimentos S.A. ("Tijóo") e na CSE - Centro de Soluções Estratégicas S.A., correspondente a 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social de cada companhia ("Arbitragem Furnas"); (IV) o *"Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A."*, celebrado em 25 de março de 2022, entre a Companhia, na qualidade de Emissora, a TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.104.553/0001-91 ("TPI"), a Bivas Holding Tbr S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.347.081/0001-75 e a Jumo e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditada ("Escritura de Emissão") previu mecanismo de Amortização Extraordinária Obrigatória em caso de *"venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijóo ou das Ações Alienadas da Jumo, incluindo, mas não se limitando a eventual venda forçada"*; e (V) os contratos de garantia da Emissão preveem *"Os recursos depositados na Conta Vinculada da Jumo decorrentes dos Direitos Creditórios da Venda das Ações da Tijóo, após a realização dos procedimentos previstos nas Cláusulas 3.1.1.2 e 3.1.1.3 acima, devem ser utilizados para realização da amortização extraordinária obrigatória das Debêntures TBR, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão TBR"*, sendo a definição de "Direitos Creditórios da Venda das Ações da Tijóo" a totalidade dos recursos que venham a ser devidos à Alienante em razão de eventual venda das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, a eventual venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou dos Ativos Adicionais para a Furnas em decorrência de decisão favorável à Furnas no âmbito da Arbitragem ou qualquer decisão judicial favorável à Furnas com o mesmo objeto"; (VI) em decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, no âmbito do procedimento arbitral CCBG 36/2021/SEC6, foi deferido o pedido de Centrais Elétricas do Brasil S.A. - Eletrobras ("Axia"), de concessão de tutela específica do direito de preferência previsto nos acordos de acionistas da Tijóo, determinando-se que Jumo pratique os atos necessários à alienação, em favor da Axia, das ações de sua emissão e de propriedade da TPI ("Decisão Arbitral" e "Venda Forçada"); (VII) a Decisão Arbitral caracteriza-se como hipótese de venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia Jumo; (VIII) após a Decisão Arbitral, Axia e TPI travaram disputas acerca do valor da venda das ações e que recentemente chegaram a um entendimento sobre referido valor, de modo a encerrar a disputa, no melhor interesse de todos, inclusive da Emissora; (IX) a Venda Forçada implica a transferência do controle societário da Jumo e da Tijóo para o(s) novo(s) acionista(s); (X) o mecanismo da Amortização Obrigatória prevê que o cronograma de amortização deve ser alterado para contemplar o valor da Amortização Extraordinária ("Alteração do Cronograma de Amortização"); (XI) apesar de a Escritura prever o mecanismo de Amortização Extraordinária e não obstante seja uma consequência natural da Venda Forçada, a Emissora deseja realizar a presente AGD visando atribuir conforto às Partes com relação à liberação das garantias, bem como assegurar que o pagamento da Amortização Extraordinária seja feito nos moldes previstos na Escritura e demais documentos da emissão; (XII) em caso de cumprimento dos Índices Financeiros, a Escritura de Emissão prevê que *"o montante mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo esse valor corrigido pela variação positiva do IPCA desde a presente data"* deve ser destinado à Amortização Extraordinária; (XIII) a Emissora, com base nas Demonstrações Financeiras de 30 de setembro de 2025 utilizou a mesma metodologia aplicada no cálculo dos últimos Índices Financeiros e comprovou o cumprimento de seu Índice Financeiro; (XIV) a Emissora deseja realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória e aplicar o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) obtido com a Venda Forçada, corrigido pela variação positiva do IPCA desde a Data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, proveniente da Alienação ("Valor da Amortização") na Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures; (XV) a Emissora deseja que o cumprimento do previsto nos documentos da Emissão e na Decisão Arbitral seja realizado com absoluta segurança jurídica para todas as Partes; **Matérias Objeto da Deliberação:** (i) autorização para liberação, sob Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) ("Liberação das Garantias"): (a) da Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão) outorgada pela Jumo em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Fiança Jumo"), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) a Jumo deixará de ser parte da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão e todas as obrigações lá previstas com relação, exclusivamente, à Jumo perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; (b) da totalidade das obrigações e garantias outorgadas pela Jumo no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aquelas assumidas e/ou outorgadas no âmbito da Escritura de Emissão e do *"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condicão Suspensiva em Garantia e Outras Avenças"*, celebrado entre a Jumo, Tijóo, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Tijóo, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento (*"Contrato de Garantia Jumo"*), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia Jumo perderá a sua validade e eficácia, de forma automática e todas as obrigações previstas nos documentos da Emissão relativas à Tijóo perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; e (c) da totalidade das garantias da TPI e da Mercurio outorgadas, exclusivamente, no âmbito do *"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condicão Suspensiva em Garantia e Outras Avenças"*, celebrado entre a TPI, a Mercurio, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Jumo, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento (*"Contrato de Garantia TPI e Mercurio"*), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia TPI e Mercurio perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e Se aprovados os itens acima: (i) a Jumo será, sob Condicão Suspensiva, liberada da condição de garantidora da Escritura de Emissão, bem como, após o implemento da Condicão Suspensiva, as ações de sua emissão e de emissão da Tijóo perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; e (ii) o Agente Fiduciário deverá assinar, sob Condicão Suspensiva, o termo de liberação das garantias acima descritas na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que a "Condicão Suspensiva" será a realização do fechamento da Venda Forçada descrita no item (i) acima e será considerada implementada simultaneamente à transferência da totalidade das ações de emissão da Jumo para o comprador, sendo que a Emissora e/ou o(s) novo(s) acionista(s) da Jumo poderão notificar o Agente Fiduciário acerca da implementação da Condicão Suspensiva, e tal notificação será válida para fins da verificação da Condicão Suspensiva pelo Agente Fiduciário. O termo de liberação deverá prever ainda a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação para a Jumo e a Tijóo em relação a toda qualquer obrigação da Jumo e da Tijóo, presente, passada e futura, no âmbito das Debêntures. (ii) caso aprovados os itens acima, a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures previsto na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão, de modo que a tabela de amortização prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão seja ajustada para incluir uma nova parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures em montante equivalente ao Valor da Amortização, sendo que tal amortização deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Venda Forçada ("Alteração do Cronograma de Amortização"); (iii) caso aprovado os itens acima, aditamento à Escritura de Emissão a fim de excluir as Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, sendo que tal aditamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Venda Forçada; (iv) caso aprovados os itens acima, nos termos da Cláusula 3.1.2(a).2(a.2) do *Contrato de Garantia TPI e Mercurio*, autorização para, após o cálculo do valor da correção do Valor da Amortização (conforme correção prevista na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, e desde que não esteja em curso um Evento de Retenção, transferência do excedente do Valor da Amortização corrigido para a Conta de Livre Movimentação, em até 1 (um) Dia útil do cálculo acima pelo Agente Fiduciário, sendo que a liberação para a Conta Vinculada do valor excedente não deverá ser posterior ao prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Venda Forçada; e (v) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assimem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo, a assinatura e o registro de termo de liberação, sob Condicão Suspensiva, das Garantias, bem como as respectivas averbações nos livros societários aplicáveis; e aditamento à Escritura de Emissão o qual deverá ser celebrado em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Venda Forçada. A Companhia ressalva que, a prévia submissão para deliberação das matérias constantes na Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas não representa novação ou renúncia aos direitos da Companhia previstos nos Documentos da Emissão, tal como previsto em tais documentos. As matérias objeto da ordem do dia devem ser aprovadas por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A Assembleia será exclusivamente por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas habilitados que enviaremos aos endereços r@triunfo.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, impreterivelmente, em **até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas**. Nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("Instrução de Voto à Distância"), conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website <https://www.triunfo.com.br/> e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado a Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos r@triunfo.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br; jsc@vortex.com.br, preferencialmente, em **até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas**. A Instrução de Voto à Distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de Instrução de Voto à Distância, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua Instrução de Voto à Distância previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos. As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); (iii) de relações com investidores da Companhia e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/investidor>). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão e nos Editais. 02 de dezembro de 2025. **Paulo**

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001Confira ao



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: